

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 000.332/2021-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Raimundo Gomes da Silva	14/10/2020	5801/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório) (TC 036.799/2018-1)

2. O responsável outorgou procuração a Procurador constituído. Logrou-se notificar o Procurador em endereço cadastrado no Cadastro Nacional de Advogados (CNA) após duas tentativas frustradas no endereço que consta na Procuração. O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da ciência no endereço conseguido no CNA do Procurador do responsável.

3. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito pelo responsável para esta multa até a data de hoje.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 18 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Mat.TCU 3428-2